



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

**PREGAO PRESENCIAL Nº. 041/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 04/2007 (que regulamenta a modalidade pregão) e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06.

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO AMBIENTAL, ABRANGENDO AS ÁREAS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, FLORESTAL, AGRÔNOMICA INCLUINDO A REALIZAÇÃO/APRESENTAÇÃO DE AUDITORIA, ESTUDOS, PLANOS, PROJETOS E RELATÓRIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Data: 25/08/2021

Horário: 09:00 min

**Local:**

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG  
Praça Nossa Senhora da Pena, nº380, Centro  
Telefone: (33) 34361361  
E-mail: licitar@riovermelho.mg.gov.br

**PREGOEIRA**

**LUANA FIGUEIREDO DE ARAÚJO**  
Pregoeira Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS**

**PAL Nº 097/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Rio Vermelho torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09h00 do dia 25 de agosto de 2021**, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, Centro, nesta Cidade, realizará a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº. 040/2021, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento, menor preço **GLOBAL**, que reger-se á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei 8.666/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO AMBIENTAL, ABRANGENDO AS ÁREAS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, FLORESTAL, AGRONÔMICA INCLUINDO A REALIZAÇÃO/APRESENTAÇÃO DE AUDITORIA, ESTUDOS, PLANOS, PROJETOS E RELATÓRIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 004/2007 (que regulamente a modalidade Pregão).

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia: 25/08/2021 às 09:00horas.

**LOCAL** : Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, Centro.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília. Integram este Edital os seguintes Anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS;**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO VI – CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA**

**ANEXO VIII – RECIBO EDITAL**

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

**1- DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM GESTÃO AMBIENTAL, ABRANGENDO AS ÁREAS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, FLORESTAL, AGRONÔMICA INCLUINDO A REALIZAÇÃO/APRESENTAÇÃO DE AUDITORIA, ESTUDOS, PLANOS, PROJETOS E RELATÓRIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG**, conforme especificações constantes no anexo I deste Edital.

**2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1 –** Poderão participar deste Pregão empresas cadastradas ou interessadas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.1.1 –** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.2 -** Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o



Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**2.3 – A participação nesta licitação nos itens cujo valor total seja inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) é PREFERENCIAL às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**3.1.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**3.1.1** Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de DECLARAÇÃO conforme ANEXO VII sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES);

**3.1.2** Poderá ser apresentada ainda a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante;

**3.1.3.** Poderá o licitante apresentar envelope através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma prevista neste Edital;

**3.1.4** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.4.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Sorteio entre as empresas classificadas;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**4.2.** A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail [licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) em formato de texto (extensão:.doc), no horário de 8h às 16h.

**4.2.1.** O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

**4.3.** O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

**4.3.1.** Número do pregão presencial impugnado;

**4.3.2.** Nome da Empresa impugnante;

**4.3.3.** Razões da impugnação;

**4.3.4.** Nome do signatário da impugnação;

**4.3.5.** Dados da empresa impugnante.

**4.4.** Caberá à pregoeira, auxiliada pela Secretaria responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**4.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.6.** Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

**4.7.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

**4.8.** Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 4.2 e 4.3 deste edital.

**4.9.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

**5.1.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**5.1.2.** Entende-se por documento credencial:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**5.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no **Anexo VI**;

**5.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**5.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

**5.5.** Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

**a)** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,

**b)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa, ou,

**c)** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o **ANEXO VII**, junto ao credenciamento.

**5.6.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

**5.7.** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio.

**5.8. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

**obedecer ao modelo do ANEXO X e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.**

**5.9.** Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 5.5 e 5.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, a pregoeira autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

**5.9.1.** Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, a Pregoeira buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

## **6. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1.** No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado à seguir:

**A/C DA PREGOEIRA: LUANA FIGUEIREDO DE ARAÚJO**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021**

**DATA: 25/08/2021 - ÀS 09:00 HORAS.**

**6.1.1.** A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

**6.1.2** As empresas deverão apresentar obrigatoriamente a proposta no formato digital (planilha no formato Excel disponibilizada em conjunto com o edital) e outra cópia impressa que poderá ser a mesma digitalizada obtida através da planilha disponibilizada, devendo todas as folhas serem carimbadas com o CNPJ da empresa e contendo uma folha com os dados solicitados no Edital, modelo do anexo II, ou seja, preencher a planilha eletrônica disponibilizada em conjunto com o edital, colocando capa em papel timbrado com todas as observações exigidas para a proposta como data de validade e outros, ou com carimbo do CNPJ, em todas as folhas, visando agilizar o processo licitatório, sob pena de desclassificação, salvo mediante justificativa aceita pela Pregoeira.

**a)** Especificação dos serviços, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;

**b)** Preço unitário e total, em moeda nacional;



b.1). Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

b.2. A Pregoeira efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o **ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**.

**6.2.** A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1.** Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2.** A licitante vencedora compromete-se a executar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviços e em conformidade com este Edital.

**6.2.3.** A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.3.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.2.3.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4.** A prestação dos serviços será de acordo ao que dispõe o **Termo de Referência do presente Edital**.

**6.2.5.** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

**6.2.6.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**6.2.6.1.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

### **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

**A/C DO PREGOEIRO(A): LUANA FIGUEIREDO DE ARAÚJO**  
**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2021**  
**DATA: 25/08/2021 – ÀS 09:00 HORAS**

**7.1.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original<sup>1</sup>, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.

**7.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

**7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1.** Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, quando couber;

**7.2.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

<sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



**7.2.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**7.2.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.2.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pelo Departamento competente do Município;

**7.2.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.2.2.8.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada através de cartório competente, ou cópia simples para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

### **7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL**

**7.2.3.1.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo IV**;

### **7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata** emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão<sup>3</sup>.

**7.2.4.2.** As Licitantes deverão comprovar sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, através de:

**a)** Pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público que comprove que a licitante já prestou ou está prestando serviços, de maneira satisfatória e a contento, serviços com características iguais ou semelhantes ao objeto descrito neste Projeto. Em especial:

**b)** Comprovação de que já elaborou pelo menos uma legislação ambiental municipal;

<sup>3</sup> NOTA EXPLICATIVA: Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

- c) Comprovação de que já elaborou um plano Municipal seja ele de saneamento básico ou mobilidade urbana ou gestão de resíduos ou plano diretor;
- d) Inscrição ou registro da proponente na entidade profissional competente;
- e) Prova de registro na entidade profissional competente dos seguintes profissionais que realizarão os serviços:
  - e.1) Engenheiro Florestal
  - e.2) Engenheiro Ambiental
  - e.3) Agrônomo ou Engenheiro Agrônomo.
- f) Para realizar a comprovação entre a licitante e o profissional, indicado para atender as exigências de qualificação técnica, poderá ser apresentado vínculo trabalhista, contrato de prestação de serviços ou ainda pertencer ao quadro societário da empresa.

***7.2.5. Na apresentação dos documentos constantes do item 7.2.2, deste título, caso os mesmos estejam ilegíveis ou vencidos a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.***

**7.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.4.1.** Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

- a) Em ata de sessão pública conceder 5(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;
- b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;
- c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.

d) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.

**7.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.5.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**7.6.** Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

**7.7.** Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

**7.7.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**7.7.2.** Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

**7.7.3.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **8. DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o (a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo(a) Pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

**8.1.1.** Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m ) plenamente os requisitos de



habilitação (Anexo X), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**8.2.** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexeqüíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

**8.3.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

**8.5.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.6.** O(a) pregoeiro(a) abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

**8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.8.** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

**8.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**a)** O(a) pregoeiro(a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**b)** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

**c)** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.

**d)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**8.11.1.** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12.** O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

**8.13.** Após a negociação, se houver, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.14.** O(a) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

**8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**8.16 –** O(a) pregoeiro(a) procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

**8.16.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.



**8.17.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

**8.17.1.** As apresentações de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

**8.17.2.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.17.3.** A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item 8 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

**8.20.1.** No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

**8.20.2.** Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

**8.20.3.** O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta da pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

## **8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**a)** Não havendo interposição de recurso, a pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.



**b)** Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame serão devolvidos após a assinatura do Contrato pelas licitantes que lograram êxito;

**8.22.** Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem **nova proposta** de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

## **9 –DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

9.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.1.1. A legitimidade;

9.1.2. O interesse de recorrer;

9.1.3. A existência de ato administrativo decisório;

9.1.4. A tempestividade;

9.1.5. A forma escrita;

9.1.6. A fundamentação;

9.1.7. O pedido de nova decisão.

9.1.8. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

## **10. DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

**10.1.** Interposto o recurso, a pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

**10.2.** Admitindo o recurso, a pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

**10.3.** Os recursos serão dirigidos a pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

**10.4.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal ou via e-mail [licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br), aos cuidados da pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.



**10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas neste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG, nesta cidade de Rio Vermelho/MG, situada na Praça Nossa Senhora da Pena, N° 380 – bairro centro.

## **11- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **12 – DO CONTRATO**

**12.1 –** O Contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho - MG e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes conforme instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.

**12.2 -** O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

**12.3 –** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**12.4 -** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**12.5 -** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos percentuais, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

**12.6** - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**12.7** - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo chefe do executivo municipal.

**12.8** - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, levando-se em conta a supressão quantitativa.

**12.9** - O licitante que vier a ser contratado deverá manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

**12.10** - A execução dos serviços deverá ser realizada pela licitante vencedora quando convocada pela Administração, sendo o objeto conferido e atestado por funcionário designado pela Secretaria Solicitante.

**12.11.** Quando houver prorrogação, os valores da contratação serão reajustados, respeitando a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses.

### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

**09.01.02.20.608.0035.2085.33903900 – Ficha 0909**

**06.01.01.15.122.0002.2075.33903900 – Ficha 0212**

**05.01.01.04.122.0002.2022.33903900 – Ficha 0126**

### **14 – DO PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será feito em moeda corrente, cheque nominal ou através de crédito bancário na conta da empresa contratada até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

**14.1.1** - Para execução do pagamento de que trata o item 14.1, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho.

**14.1.2** - Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá



apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**14.2** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG.

**14.3** – Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da quarta casa decimal, se igual ou inferior a 5 e acrescida uma unidade na quarta casa decimal, se superior a 5.

**14.4** – No caso de revisão de preço de algum item, com o amparo do disposto na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no curso do Contrato, o mesmo poderá ser alterado.

**14.5** - A Contratada deverá encaminhar ao Município cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do ajuste.

**14.6** – A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto nos itens 14.4 acima.

**14.7.** – Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 14.4, reserva-se o Município ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**14.8.** – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

## **15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

15.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

15.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

15.4. – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito ou via e-mail, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



15.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

15.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 15.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

15.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.9. – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **16 - DAS PENALIDADES**

**16.1** As penalidades estão descritas no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**17.2** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**17.3** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

**17.4** O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.5** É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

**17.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**17.8.** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**17.9.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.10.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Rio Vermelho.

**17.11** - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**17.12** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, Centro, Rio Vermelho, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da Licitação. Demais informações poderão ser obtida pelo telefone (33) 34361361 – E-mail: licitar@riovermelho.mg.gov.br

**17.13** Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo site da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho/MG;

**17.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, 12 de agosto de 2021.

---

**Luana Figueiredo de Araújo**  
**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE**

1.1. A licitação a ser realizada para os fins previstos neste Projeto Básico tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Gestão Ambiental, abrangendo as áreas de engenharia ambiental, florestal, agrônômica, incluindo a realização/apresentação de auditoria, estudos, planos, projetos e relatórios em atendimento as necessidades do município de Rio Vermelho/MG, conforme especificações constantes no item 3 deste Projeto Básico.

1.2. A Licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2016, Lei Federal 147/2014 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades de todo Município de Rio Vermelho/MG.

2.2. A referida contratação se dá em razão da necessidade de realização dos serviços, ora solicitados, sendo que o município, não tem em seu quadro, profissionais capacitados para realizar os trabalhos técnicos especializados descritos neste Projeto Básico, especialmente quanto ao levantamento de dados para elaboração, manutenção e revisão dos Planos Municipais.

**3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Prestação de serviços de assessoria em Gestão Ambiental, abrangendo as áreas de engenharia ambiental, florestal, incluindo a realização/apresentação de auditoria, estudos, planos, projetos e relatórios em atendimento as necessidades do município de Rio Vermelho/MG.	MÊS	12

**3.2 Os serviços compreendem:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

- a) Assessorar e acompanhar o município de Rio Vermelho/MG fazendo a defesa técnica do mesmo em infrações que possam existir ou vir a existir;
- b) Realizar a gestão, supervisão e monitoramento ambiental, antes, durante e após a execução de obras em todo o território municipal;
- c) Assessorar o município de Rio Vermelho/MG, junto ao Ministério Público e ao IBAMA, relativo a questões de mineração, desmatamento, esgoto sanitário, resíduos sólidos e líquidos, entre outras formas de degradação ambiental, quando necessário;
- d) Realizar auditoria nos sistemas de Gestão ambiental, verificando a segurança e qualidade, devendo no relatório final apontar os problemas encontrados nas ocupações sem locais de risco, bem como apontar respectivas soluções;
- e) Apresentar projetos e/ou medidas para erradicar ou amenizar os problemas encontrados nas ocupações em locais de risco, atuando junto com o CODEMA e demais Conselhos Municipais, bem como em parceria com as demais Secretarias do município;
- f) Realizar avaliações e perícias ambientais, incluindo a elaboração de laudos e licenças ambientais;
- g) Elaboração de Projeto Técnico para implantação da APA Municipal;
- h) Elaboração de Projeto de Lei Ambiental Municipal;
- i) Elaborar os seguintes Planos, Estudos e Relatórios:
  - EIA–Estudo de Impacto Ambiental;
  - RIMA–Relatório de Impacto Ambiental;
  - PCA–Plano de Controle Ambiental;
  - RCA-Relatório de Controle Ambiental;
  - RADA- Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental;
  - EAS– Estudo Ambiental Simplificado;
  - PAB–Plano Ambiental Básico;
  - PRAD–Plano de Recuperação de Área Degradada.
  - PMSB- Plano de Saneamento Básico



- PGRS- Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (incluindo plano para destinação correta do lixo produzido no município)

#### **4 – Da forma de prestação dos serviços:**

4.1. Para os trabalhos de natureza assessória, o contratado deverá realizar visitas quinzenais ou semanais (a depender da demanda) na Sede do Município de Rio Vermelho/MG.

4.1.1. O contratado deverá se necessário, viajar para outras localidades dentro do território nacional, correndo as despesas da viagem à contada contratante.

4.2. Para os trabalhos que demandam apresentação de estudos, planos, relatórios, entre outros, os mesmos deverão ser realizados em toda circunscrição do município de Rio Vermelho/MG.

4.3. No que tange a elaboração dos Planos Municipais, conforme disposto no subitem 3.2, alínea “g”, os mesmos poderão ser divididos em quatro fases, respeitando os prazos estabelecidos acima:

**Estudos Preliminares:** avaliação sumária da situação e dos problemas de desenvolvimento urbano estabelece as características e o nível de profundidade dos estudos subsequentes e institui a política de planejamento municipal; Diagnóstico: pesquisa e análise em profundidade dos problemas de desenvolvimento identificam e consideram as variáveis para a solução desses problemas e prevê sua evolução;

**Plano de Diretrizes:** fixa a política para a solução dos problemas escolhidos e fixam os objetivos e diretrizes da organização territorial;

**Instrumentação do plano:** estudo e elaboração do instrumento de atuação, de acordo com as diretrizes estabelecidas, e identificar as medidas para atingir os objetivos escolhidos.

4.4. Os serviços deverão ser realizados, na sede da Prefeitura, no endereço: Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, Bairro Centro, Rio Vermelho/MG. A contratada também deverá realizar visitas no local onde estão sendo desenvolvidos os trabalhos dentro do perímetro do município.

4.5. O não cumprimento da realização dos serviços nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades aqui previstas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

**4.6.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços executado em desacordo com este Termo de Referência.

## **5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA:**

5.1 Considerando o objeto a ser contratado, que se trata de serviços especializados em Gestão Ambiental, há que se exigir a apresentação do registro profissional em uma entidade de classe, e a qualificação da empresa licitante para execução do serviço. Devendo ser exigido no edital as seguintes qualificações técnicas:

5.1.1. Pelo menos 01(um) atestado fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público que comprove que a licitante já prestou ou está prestando serviços, de maneira satisfatória e a contento, serviços com características iguais ou semelhante são objeto descrito neste Projeto. Em especial: a) Comprovação de que já elaborou pelo menos uma legislação ambiental municipal; b) Comprovação de que já elaborou um plano Municipal seja ele de saneamento básico ou mobilidade urbana ou gestão de resíduos ou plano diretor;

5.1.2. Inscrição ou registro da proponente na entidade profissional competente;

5.1.3. Prova de registro na entidade profissional competente dos seguintes profissionais que realizarão os serviços:

- a) Engenheiro Florestal<sup>4</sup>
- b) Engenheiro Ambiental<sup>5</sup>
- c) Agrônomo ou Engenheiro Agrônomo<sup>6</sup>

5.1.4. Para realizar a comprovação entre a licitante e o profissional, indicado para atender as exigências de qualificação técnica, poderá ser apresentado vínculo trabalhista, contrato de prestação de serviços ou ainda pertencer ao quadro societário da empresa.

<sup>4</sup> RESOLUÇÃO N° 186, DE 14 NOV 1969 “Fixa as atribuições profissionais dos Engenheiros Florestais”. Disponível em: <https://normativos.confea.org.br/ementas/visualiza.asp?idEmenta=234>

<sup>5</sup> RESOLUÇÃO N° 447, DE 22 DE SETEMBRO DE 2000 Dispõe sobre o registro profissional do engenheiro ambiental e discrimina suas atividades profissionais. Disponível em <https://normativos.confea.org.br/ementas/visualiza.asp?idEmenta=495>

<sup>6</sup> DECRETO N° 23.196, DE 12 OUT 1933 Regula o exercício da profissão agrônoma e dá outras providências <https://normativos.confea.org.br/ementas/visualiza.asp?idEmenta=2>



## **6-DO VALOR GLOBAL ESTIMADO**

6.1. O valor global estimado para os itens descritos na Planilha constante do subitem 3.1, será, nos termos dos levantamentos efetuados, sendo que, nos termos do inciso V do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, as compras deverão, sempre que possível, balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e/ou em ampla pesquisa de mercado. Os valores máximos de aquisição dos itens não poderão ultrapassar, ressalvada hipótese devidamente justificada, os preços de referência apurados pelo Município por meio de ampla pesquisa de mercado.

## **7 – DA FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO**

7.1. As aquisições/contratações decorrentes deste Projeto Básico serão fiscalizadas pela secretaria solicitante, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8- DAVIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante assinatura de termos de aditivos.

## **9-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/RECURSO FINANCEIRO:**

9.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as aquisições pretendidas através do procedimento licitatório respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s):

<b>Nº FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>NATUREZA</b>
-----------------	----------------	--------------------------	-----------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

<b>0909</b>	09.01.02.20.608.0035.2085.3390	Manutenção Atividades Agricultura e Pecuária	Outros Serv.Terc. - P.Jurídica
<b>0212</b>	06.01.01.15.122.0002.2075.33903900	Manutenção das Atividades Secretaria de Obras, Transp. e Serv. Públicos	Outros Serv.Terc. - P.Jurídica
<b>0126</b>	05.01.01.04.122.0002.2022.33903900	Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	Outros Serv.Terc. - P.Jurídica

#### **10–DOPAGAMENTO**

10.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Instrumento será efetuado pelo MUNICÍPIO, até 10 (dez dias) dias, a partir da data da apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

10.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

10.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

10.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada. 10.5. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual. 10.6. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, à partir daí, ser atualizado pelo IPCA e acrescido de juros de 0,5% aomês.



10.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **11—OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Orientar, capacitar se necessário, servidor da área competente, para correta execução dos serviços;

11.2. O atendimento deve ser presencial, feito por pelo menos 1 (um) técnico devidamente qualificado, nas sede do município, 2 (duas) vezes ao mês, e ainda prestar serviços via telefone e/ou e-mail, sempre que necessário.

11.3. No caso da necessidade de auxílio na execução dos trabalhos, fica em responsabilidade da contratada, a admissão do auxiliar, a cobertura de suas despesas e a garantia da qualidade do trabalho realizado.

11.4. Efetuar os serviços, no local pela Administração, em estrita observância das especificações deste Projeto Básico e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

11.5. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no mesmo.

11.6. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução dos serviços contratados.

11.7. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

11.8. Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, os serviços contratados, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do contrato.

11.9. Comunicar à Prefeitura de Rio Vermelho/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução. 11.10 Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

11.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 11.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas,



nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

11.13 Responsabilizar se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.14 Aceitar, por parte da Administração, nas mesmas condições avençadas, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65 da lei 8666/93.

11.15 Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICÍPIO.

## **12–OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

12.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade no itens por ela (Contratada) prestados.

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no edital respectivo e seus anexos.

12.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

12.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidade sou de feitos encontrados.

12.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo Edital e seus anexos.

12.6. Prestar todo aparato necessário a fiel prestação dos serviços contratados.

## **13–DASPENALIDADES**

13.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

13.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do avençado e/ou contratado e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

13.2.1. advertência;

13.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

13.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão do Contrato, quando for o caso;

13.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos bens;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- d) descumprimento de cláusula do contrato.

13.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o Município/contratante promova sua reabilitação.

13.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Vermelho/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderão ser descontados dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

\_\_\_\_\_  
**Sandro Batista Magalhães**

Secretario Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
**Agnaldo Magno Coelho**

Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

\_\_\_\_\_  
**Vivian Alexia Santos Pinheiro**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO****ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 097/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 041/2021

RAZÃO

SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório): BANCO: \_\_\_\_\_ AGENCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO AMBIENTAL, ABRANGENDO AS ÁREAS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, FLORESTAL, AGRONÔMICA INCLUINDO A REALIZAÇÃO/APRESENTAÇÃO DE AUDITORIA, ESTUDOS, PLANOS, PROJETOS E RELATÓRIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.	MENSAL	12	R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....(.....)

OBSERVAÇÕES:.....

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- b) Recebemos do Município de Rio Vermelho /MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Rio Vermelho/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

DATA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097 /2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**  
**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins do Pregão Presencial N.º 040/2021, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores<sup>7</sup>.

Declaro ainda que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação<sup>8</sup>.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

NOME

Representante Legal da Licitante

<sup>7</sup> art. 32, § 2º, Lei 8.666/93

<sup>8</sup> ART. 30, III da Lei 8.666/93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097./2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021**

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES  
EXCEPCIONAIS  
(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

NOME

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

**ANEXO V**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 041/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097 /2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DA CONTRATANTE**

**O Município de XXXXX - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de XXXXX /MG, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o No XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu prefeito municipal, **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente neste município.

**1.2 - DA CONTRATADA**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à Av./Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da CI N.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

### **1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N° 097/2021 – Pregão Presencial N° 041/2021, regido pelas Leis Federais N° 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal n° 004/2007 (*que regulamenta a modalidade pregão*) e suas posteriores alterações.

## **CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

### **2.1 – DO OBJETO**

Constitui objeto principal do presente, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO AMBIENTAL, ABRANGENDO AS ÁREAS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, FLORESTAL, AGRONÔMICA INCLUINDO A REALIZAÇÃO/APRESENTAÇÃO DE AUDITORIA, ESTUDOS, PLANOS, PROJETOS E RELATÓRIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG**, conforme proposta comercial e especificações constantes no anexo I do Edital – Termo de Referência – que fica fazendo parte deste contrato, como se nele estivesse escrito.

### **2.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO**

#### **2.2.1. Os serviços compreendem:**

- a) Assessorar e acompanhar o município de Rio Vermelho/MG fazendo a defesa técnica do mesmo em infrações que possam existir ou vir a existir;
- b) Realizar a gestão, supervisão e monitoramento ambiental, antes, durante e após a execução de obras em todo o território municipal;
- c) Assessorar o município de Rio Vermelho/MG, junto ao Ministério Público e ao IBAMA, relativo a questões de mineração, desmatamento, esgoto sanitário, resíduos sólidos e líquidos, entre outras formas de degradação ambiental, quando necessário;
- d) Realizar auditoria nos sistemas de Gestão Ambiental, verificando a segurança e qualidade, devendo no relatório final, apontar os problemas encontrados nas ocupações em locais de risco, bem como, apontar as respectivas soluções;
- e) Apresentar projetos e/ou medidas para erradicar ou amenizar os problemas encontrados nas ocupações em locais de risco, atuando junto com o CODEMA e demais Conselhos Municipais, bem como em parceria com as demais Secretarias do município;
- f) Realizar avaliações e perícias ambientais, incluindo a elaboração de laudos e licenças ambientais;
- g) Elaboração de Projeto Técnico para implantação da APA Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

- h) Elaboração de Projeto de Lei Ambiental Municipal;
- i) Elaborar os seguintes Planos, Estudos e Relatórios:
- EIA – Estudo de Impacto Ambiental;
  - RIMA – Relatório de Impacto Ambiental;
  - PCA – Plano de Controle Ambiental;
  - RCA - Relatório de Controle Ambiental;
  - RADA - Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental;
  - EAS – Estudo Ambiental Simplificado;
  - PAB – Plano Ambiental Básico;
  - PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada.
  - PMSB - Plano de Saneamento Básico
  - PGRS - Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (incluindo plano para destinação correta dolixo produzido no município)

**2.2.2. – Da forma de prestação dos serviços:**

- 2.2.2.1. Para os trabalhos de natureza assessória, o contratado deverá realizar visitas quinzenais ou semanais (a depender da demanda) na Sede do Município de Rio Vermelho/MG.
- 2.2.2.2. O contratado deverá se necessário, viajar para outras localidades dentro do território nacional, correndo as despesas da viagem à conta da contratante.
- 2.2.2.3. Para os trabalhos que demandam apresentação de estudos, planos, relatórios, entre outros, os mesmos deverão ser realizados em toda circunscrição do município de Rio Vermelho/MG.
- 2.2.2.4. No que tange a elaboração dos Planos Municipais, conforme disposto no subitem 2.2.1, alínea “g”, os mesmos poderão ser divididos em quatro fases, respeitando os prazos estabelecidos acima:

**Estudos Preliminares:** avaliação sumária da situação e dos problemas de desenvolvimento urbano estabelece as características e o nível de profundidade dos estudos subsequentes e institui a política de planejamento municipal; **Diagnóstico:** pesquisa e análise em profundidade dos problemas de desenvolvimento identificam e consideram as variáveis para a solução desses problemas e prevê sua evolução;

**Plano de Diretrizes:** fixa a política para a solução dos problemas escolhidos e fixam os objetivos e diretrizes da organização territorial;

**Instrumentação do plano:** estudo e elaboração do instrumento de atuação, de acordo com as diretrizes estabelecidas, e identifica as medidas para atingir os objetivos escolhidos.

2.3. Os serviços deverão ser realizados, na sede da Prefeitura, no endereço: Praça Nossa Senhora da Pena, nº 380, Bairro Centro, Rio Vermelho/MG. A contratada também deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

realizar visitas no local onde estão sendo desenvolvidos os trabalhos dentro do perímetro do município.

2.4. O não cumprimento da realização dos serviços nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bemcomo a aplicação das penalidades aqui previstas;

2.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços executado em desacordo com este ProjetoBásico.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1- DO PRAZO**

O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.**

**3.2 - DO VALOR**

**3.2.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**3.3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3.3.1 - O Contratado, será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II(segunda) do presente contrato, nos termos do Anexo I do Edital, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

3.3.2 - O contratado não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos servidores e veracidade dos documentos fornecidos.

**3.3.3** - Os serviços de Assessoria Técnica, combinados na cláusula anterior serão realizados pelo CONTRATADO através de documentos, dados e informações apresentados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos legais.

**3.3.4** - É responsabilidade do CONTRATADO a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido neste contrato de prestação de serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

**3.3.5** - O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços aqui firmados na sede do CONTRATANTE.

**3.3.6** - Todos e quaisquer materiais necessários à fiel prestação dos serviços aqui contratados serão fornecidos pelo CONTRATADO.

### **3.4 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.4.1.** Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2021, a saber:

09.01.02.20.608.0035.2085.33903900 – Ficha 0909

06.01.01.15.122.0002.2075.33903900 – Ficha 0212

05.01.01.04.122.0002.2022.33903900 – Ficha 0126

### **CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES**

**5.1** . Orientar, capacitar se necessário, servidor da área competente, para correta execução dos serviços;

**5.2** . O atendimento deve ser presencial, feito por pelo menos 1 (um) técnico devidamente qualificado, na sede do município, 2 (duas) vezes ao mês, e ainda prestar serviços via telefone e/ou e-mail, sempre que necessário.

**5.3** . No caso da necessidade de auxílio na execução dos trabalhos, fica em responsabilidade da contratada, a admissão do auxiliar, a cobertura de suas despesas e a garantia da qualidade do trabalho realizado.

**5.4** . Efetuar os serviços, no local pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

**5.5** . Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no mesmo.

**5.6** . Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução dos serviços contratados.

**5.7** . Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

**5.8** .Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, os serviços contratados, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do contrato.

**5.9** Comunicar à Prefeitura de Rio Vermelho/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

**5.10** Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

**5.11** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.12** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

**5.13** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**5.14** Aceitar, por parte da Administração, nas mesmas condições avençadas, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65 da lei 8666/93.

**5.15** Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICÍPIO.

**6– OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

- 6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.
- 6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no edital respectivo e seus anexos.
- 6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do serviço fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 6.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo Edital e seus anexos.
- 6.6. **Prestar todo aparato necessário a fiel prestação dos serviços contratados**

#### **CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS**

6.1 - As despesas de viagem, de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da CONTRATADA.

#### **VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela Prefeitura Municipal de Rio Vermelho - MG, visando assegurar o cumprimento dos requisitos para a prestação de um serviço adequado, um satisfatório econômico-financeiro do prestador dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



## **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e das diretrizes (termo de referência e normas de acompanhamento contratual) implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste Contrato, rescisão contratual e as previstos no art. 87 da Lei federal nº 8.666/1993.

9.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Rio Vermelho pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.3 As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

## **CLÁUSULA X - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Vermelho para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

Rio Vermelho/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa detentora

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

**ANEXO VI**

**MODELO DE C R E D E N C I A M E N T O**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade com RG Nº \_\_\_\_\_, a  
participar da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO de RIO VERMELHO – MG, na  
modalidade Pregão Presencial nº **041/2021**, Processo Licitatório nº 097 /**2021**, na qualidade  
de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome  
da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_ e  
praticar todos os atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa  
(firma reconhecida)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

**ANEXO VII<sup>9</sup>**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA  
JURÍDICA**

À  
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº **041/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa:

- 1) ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2) ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3) ( ) EMPRESA NÃO ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 1 ou 2, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

<sup>9</sup> IMPORTANTE:

1. As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento, assinalando uma das condições em epígrafe.
2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as Sanções Administrativas previstas no item 15 deste edital, bem como sanções penais cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

**ANEXO VIII**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, comunica à Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho que retirou o edital mencionado à epígrafe e deseja ser informada de eventuais alterações através dos telefones indicados.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome legível e Assinatura

Cargo/Departamento

**ATENÇÃO:**

- Este MODELO deverá ser preenchido **em papel timbrado da empresa**, observadas as informações solicitadas, e remetido à Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Rio Vermelho (MG) pelo e-mail: [licitar@riovermelho.mg.gov.br](mailto:licitar@riovermelho.mg.gov.br) para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.
- A prefeitura Municipal de Rio Vermelho não se responsabiliza por comunicação às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0972021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 041 /2021**

**DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL PROCESSO**  
**LICITATÓRIO 097 /2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 041/2021, DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº. Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

(Local e data)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 0412021**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

CNPJ: 18.303.255/0001-99 End.: Praça Nossa S. da Pena, N° 380, Rio Vermelho-MG, CEP: 39170-000

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2021**

À

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho –MG.

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial **041/2021**

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 041/2021, objetivando a \_\_\_\_\_, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante